

Manual & Mapeamento ARRECAÇÃO



2025

**PROCESSO DE
COBRANÇA DE DÉBITOS DAS
CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS DOS
SERVIDORES LICENCIADOS**

Nome do Processo

**COBRANÇA DE DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS
SERVIDORES LICENCIADOS**

Código	Diretoria Responsável	Setor Responsável	Versão	Páginas
MM-COBDEBLIC	DIRETORIA FINANCEIRA	TESOURARIA	2.0	1 de 8

SUMÁRIO

I. PALAVRAS-CHAVE	2
II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS	2
III. RESULTADO FINAL DO PROCESSO.....	2
IV. LEGISLAÇÃO APLICADA.....	3
V. INSTRUMENTOS USADOS NO PROCESSO	4
VI. OUTRAS OBSERVAÇÕES.....	4
VII. PROCEDIMENTOS	5
VIII. MAPEAMENTO	7
IX. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES.....	8

	Nome do Processo COBRANÇA DE DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES LICENCIADOS	Código MM-COBDEBLIC	Versão 2.0	Página 2 de 8
---	---	-------------------------------	----------------------	-------------------------

I. PALAVRAS-CHAVE

Afastamento temporário, Contribuição previdenciária, Repasse, RPPS e Servidor licenciado.

II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

Termo/Sigla	Significado
ANGRAPREV	O Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis (ANGRAPREV) é a unidade gestora do RPPS do Município de Angra dos Reis, responsável pela administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.
Base de cálculo	Valor das parcelas da remuneração ou do subsídio considerados como base para contribuição ao RPPS e para o cálculo dos benefícios, mediante aplicação da média aritmética.
Contribuição facultativa	Pagamento de contribuição ao RPPS feito voluntariamente pelo servidor sobre parcelas não integrantes da remuneração efetiva.
DIPR	O Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) é um documento obrigatório que consolida, por bimestre, um conjunto de informações mensais do RPPS encaminhadas ao Ministério da Previdência Social (MPS). Ele apresenta os valores devidos, arrecadados e repassados pelo ente federativo para o financiamento do RPPS, incluindo dados sobre parcelamentos, aportes financeiros e utilização dos recursos no período. Seu envio deve ser realizado até o último dia do mês subsequente ao bimestre de referência.
PMAR	Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
RPPS	O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
Servidor licenciado	Servidor temporariamente afastado do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município.

III. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

Ao final do processo de cobrança de débitos relacionados aos servidores licenciados sem remuneração, a administração pública municipal, por meio do órgão de origem do servidor,

Elaborado por DIRETORIA FINANCEIRA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	--	--

	Nome do Processo COBRANÇA DE DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES LICENCIADOS	Código MM-COBDEBLIC	Versão 2.0	Página 3 de 8
---	---	-------------------------------	----------------------	-------------------------

assegura a regularização da contribuição previdenciária devida durante o período de afastamento. A efetividade do processo de cobrança dos débitos previdenciários decorrentes da ausência de repasse das contribuições previdenciárias dos servidores licenciados é fundamental para a integridade do RPPS. A ausência de recolhimento compromete, além dos direitos individuais dos segurados, a solvência do sistema previdenciário municipal. Ressalta-se que a atuação diligente do ente federativo nesse processo é essencial para garantir a arrecadação correta, evitar passivos previdenciários futuros e garantir que o RPPS permaneça sustentável e capaz de cumprir suas obrigações com os segurados e dependentes.

Com a formalização do afastamento, espera-se que o ente federativo realize os devidos registros no sistema de gestão municipal (SIG PRODATA) e encaminhe mensalmente os relatórios atualizados com informações dos servidores licenciados ao ANGRAPREV. Ademais, os órgãos ou entidades de origem são responsáveis pelo repasse mensal dos valores de contribuições devidos ao ANGRAPREV, assim como pela atualização do histórico contributivo dos servidores. Dessa forma, garante-se a contagem do tempo de contribuição para fins previdenciários, respeitando as normas constitucionais de contagem recíproca e os dispositivos da Lei Municipal nº 4.288/2023 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O processo culmina, portanto, com a quitação das contribuições devidas, a devida inclusão do período de afastamento no tempo de contribuição do servidor e a consequente preservação de seus direitos previdenciários, além de fortalecer a sustentabilidade do regime próprio de previdência municipal.

IV. LEGISLAÇÃO APLICADA

Referência	Descrição
Lei Municipal nº 4.288/2023	Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angra dos Reis e de sua unidade gestora, o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.
Portaria MTP nº 1.467/2022	Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Elaborado por DIRETORIA FINANCEIRA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	--	--

	Nome do Processo COBRANÇA DE DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES LICENCIADOS	Código MM-COBDEBLIC	Versão 2.0	Página 4 de 8
---	---	-------------------------------	----------------------	-------------------------

V. INSTRUMENTOS USADOS NO PROCESSO

Referência	Descrição
Planilha de controle	Planilha eletrônica utilizada para registrar a data de licenciamento, os dados funcionais do servidor licenciado, os órgãos ou autarquias de origem, a base de cálculo da contribuição, o valor da contribuição previdenciária e as competências correspondentes aos repasses. O controle de recebimento deve ser realizado pelo valor consolidado por dotação de origem. Todas as informações são extraídas de relatórios e documentos encaminhados mensalmente pela PMAR.
Relatório analítico dos servidores licenciados temporariamente	Relatório mensal elaborado e emitido pelo setor de Recursos Humanos da PMAR e enviado ao ANGRAPREV, contendo todas as informações essenciais referentes aos servidores licenciados, organizadas por competência e órgão de origem.
Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV)	Sistema do Governo Federal que centraliza e gerencia informações, demonstrativos obrigatórios e dados relacionados aos RPPS de estados, do Distrito Federal e de municípios no Brasil.
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	Sistema utilizado para produção e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos.
Sistema Integrado de Gestão (SIG) PRODATA	Sistema utilizado para processamento, registro e gerenciamento das informações contábeis, financeiras e administrativas.

VI. OUTRAS OBSERVAÇÕES

- A contribuição recolhida durante o período de afastamento não é considerada para fins de cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, efetivo exercício ou tempo no cargo para aposentadoria, sendo válida apenas para fins de contagem recíproca;
- A base de cálculo é sempre a remuneração do cargo efetivo titular;
- A opção facultativa deve ser expressa e formalizada pelo servidor;
- Os órgãos ou entidades de origem são responsáveis pelo repasse das contribuições ao ANGRAPREV, devendo a unidade de controle interno desses órgãos ou entidade fiscalizar o cumprimento dessa obrigação;
- O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nas regras de elegibilidade a serem calculadas com base na média de contribuições;

Elaborado por DIRETORIA FINANCEIRA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	--	--

	Nome do Processo COBRANÇA DE DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES LICENCIADOS	Código MM-COBDEBLIC	Versão 2.0	Página 5 de 8
---	---	-------------------------------	----------------------	-------------------------

- A responsabilidade pela cobrança das contribuições é exclusiva do órgão ou entidade de origem, não havendo intermediação por parte do ANGRAPREV;
- Esse mecanismo reforça a autonomia administrativa e financeira do RPPS, assegurando a manutenção do vínculo previdenciário do servidor e a preservação dos efeitos contributivos, mesmo nos períodos de afastamento sem remuneração.

VII. PROCEDIMENTOS

• REQUERENTE (SERVIDOR INTERESSADO)

1. Responsabilidades do servidor durante licença ou afastamento sem remuneração

- 1.1. Comparecer ao órgão ou entidade de origem e solicitar abertura de processo de afastamento ou licença sem remuneração.
- 1.2. Tomar ciência de que o referido período será considerado para fins de aposentadoria ou contagem recíproca, não sendo computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, de efetivo exercício no serviço público e de tempo no cargo efetivo.
- 1.3. Efetuar o repasse do valor da contribuição previdenciária diretamente ao órgão ou entidade de origem, o qual é responsável pela cobrança do referido valor.

• ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM E SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMAR

2. Responsabilidades do órgão ou entidade na gestão da licença e afastamento sem remuneração

- 2.1. Analisar a solicitação do requerente e autorizar a licença ou afastamento sem remuneração.
- 2.2. Orientar o requerente quanto às responsabilidades do servidor durante o período de afastamento ou licença sem remuneração.
- 2.3. Enviar ao ANGRAPREV, mensalmente, relatório contendo as informações essenciais referentes aos servidores licenciados sem remuneração, organizadas por competência, permitindo que o ANGRAPREV faça o controle e o correto registro dos valores de contribuição previdenciária recebidos
- 2.4. Providenciar o repasse das contribuições previdenciárias patronais, bem como das contribuições do servidor licenciado ou afastado.
- 2.5. Efetuar diretamente a cobrança junto ao servidor dos valores referentes às contribuições de sua responsabilidade.

Elaborado por DIRETORIA FINANCEIRA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	--	--

	Nome do Processo COBRANÇA DE DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES LICENCIADOS	Código MM-COBDEBLIC	Versão 2.0	Página 6 de 8
---	---	-------------------------------	----------------------	-------------------------

2.6. Manter o acompanhamento, controle e registro do cumprimento das obrigações previdenciárias.

• SETORES DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA DO ANGRAPREV

3. Acompanhamento dos extratos bancários, identificação e registro das contribuições previdenciárias e lançamentos no DIPR

3.1. Emitir e monitorar os extratos bancários para identificar os pagamentos efetivados, comparando os valores creditados com os constantes do relatório mensal enviado pelo setor de Recursos Humanos da PMAR.

3.2. Procedimentos em caso de identificação do repasse dos valores de contribuição

3.2.1. Atualizar a planilha de controle interno inserindo as datas de repasse e respectivos valores.

3.2.2. Registrar o valor recebido no sistema de gestão contábil (SIG-PRODATA) e realizar a conciliação bancária para posterior análise do setor de Contabilidade.

3.2.3. Realizar o lançamento dos valores consolidados na etapa 4 “Demais Ingressos de Recursos” do DIPR, usando a referência “ING-CED-LIC”. De acordo com o Guia Orientativo do DIPR elaborado pelo Ministério da Previdência Social (Versão Web – Atualizado em abril/2024), as receitas de contribuições dos servidores licenciados podem ser informadas pelo valor total recebido no mês, de acordo com o razão contábil analítico da receita, indicando, neste caso, o último dia do respectivo mês como data de recebimento. Caso haja necessidade de realizar algum detalhamento no campo de observações, o lançamento deve ser diferenciado por data e valor, com a observação pertinente. Ademais, o Guia descreve que essas receitas devem ser informadas pelo regime de caixa, ou seja, apenas aquelas recebidas efetivamente dentro do mês objeto da informação, guardando correspondência com o regime de caixa da contabilidade, de acordo com o razão contábil analítico das receitas.

3.3. Procedimentos em caso da ausência ou incompletude do repasse dos valores de contribuição

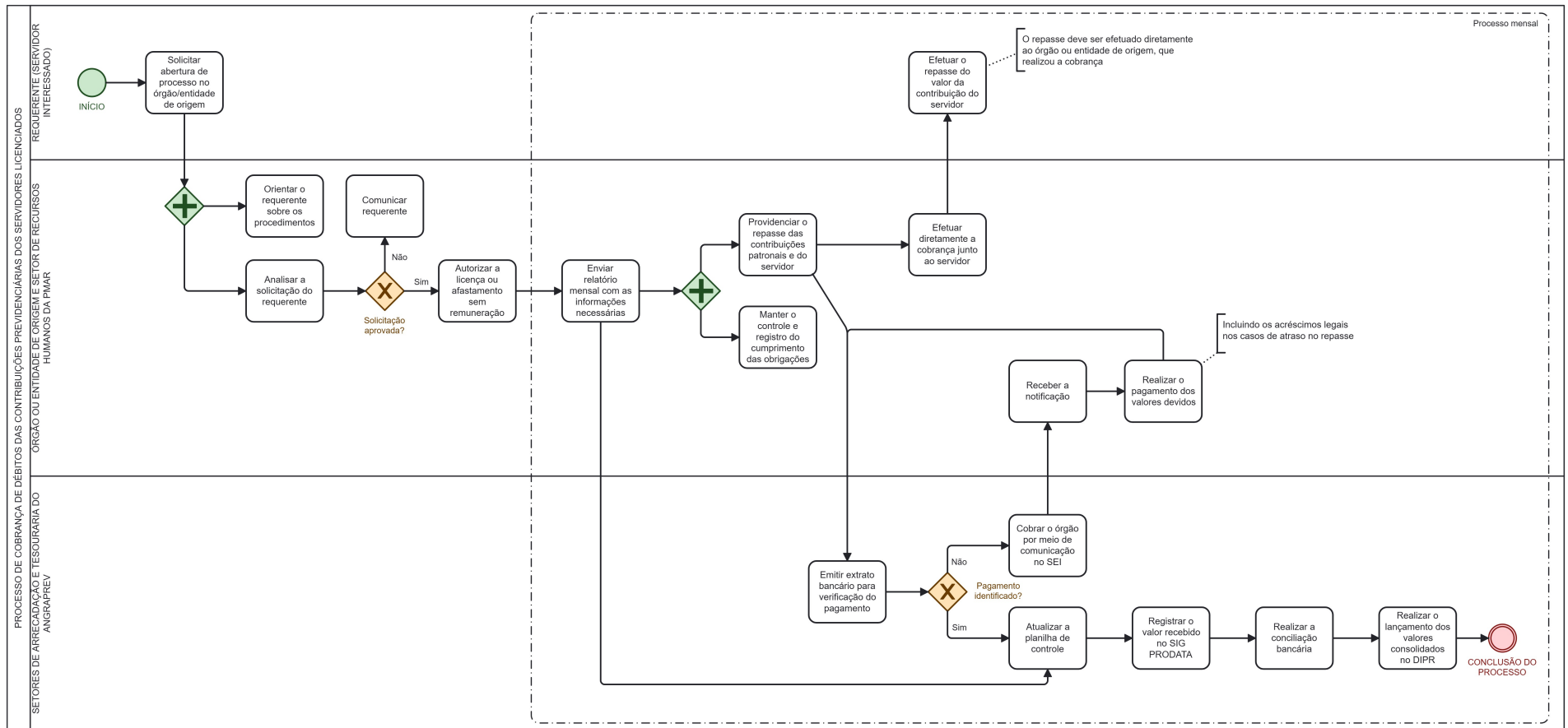
3.3.1. Notificar o órgão ou entidade de origem sobre a inadimplência e encaminhar, via SEI, as informações referentes aos valores de contribuições pendentes de repasse.

3.3.2. Após a comunicação e o pagamento dos valores devidos, incluindo os acréscimos legais, pelo órgão ou entidade de origem, proceder com a execução das atividades previstas nas etapas 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.

Elaborado por DIRETORIA FINANCEIRA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	--	--

	Nome do Processo COBRANÇA DE DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES LICENCIADOS	Código MM-COBDEBLIC	Versão 2.0	Página 7 de 8
---	--	--------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

VIII. MAPEAMENTO



Elaborado por DIRETORIA FINANCEIRA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	--	--

	Nome do Processo COBRANÇA DE DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES LICENCIADOS	Código MM-COBDEBLIC	Versão 2.0	Página 8 de 8
---	---	-------------------------------	----------------------	-------------------------

IX. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

Versão	Data	Tipo de alteração	Itens revisados	Responsável pela revisão
1.0	01/03/2022	Primeira versão	---	Coordenador de Tesouraria
2.0	25/08/2025	Segunda versão	Todos	Diretor Financeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, CEP: 23906-540

Fone: (24) 3365-5260